

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICINEA

CEP 37.175-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº : 895 De 09-09-93

"Reajusta os Vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Ilicinea, por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido um reajuste salarial de 73,58% (Setenta e três inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) aos Servidores municipais ativos e inativos.

ART. 2º - O Abono-família, concedido ao pessoal estatutário, conforme estabelecido no Estatuto do Servidor Público Municipal, passará a ser de CR\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros Reais), por dependente.

ART. 3º - Fica O Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários necessários em decorrência da Execução desta Lei.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 1993.

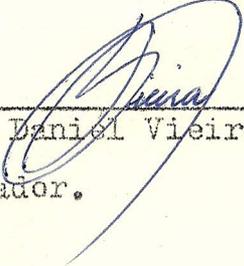
ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilicinea, 09 de Setembro de 1993.



Silvio Ribeiro de Lima

Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira

Contador.